



CONVÊNIO N° 085/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominado **Cedente – MPMG**, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-004, neste ato representado pela **Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **Cessionário – MPBA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com a Constituição do Estado de Minas Gerais e com a Lei Estadual n.º 13.436 de 30 de dezembro de 1999, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a cooperação mútua entre os convenentes, por meio da cessão pelo **MPMG** ao **MPBA**, sem ônus para o órgão cedente, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº. 2486-00, para ocupar cargo de provimento em comissão.

Subcláusula Primeira - A servidora cedida comparece no presente instrumento na qualidade de interveniente, anuindo em todos os seus termos e condições, sendo-lhe garantidos todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Subcláusula Segunda - A servidora cedida declara que opta pela remuneração integral do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos Convenentes

2.1. Cabe ao **Cedente-MPMG**:

ev

amorais

le



- a) Disponibilizar servidora efetiva ao **Cessionário-MPBA**;
- b) Consignar nos registros funcionais da servidora cedida que essa fez opção pela percepção integral dos vencimentos do cargo de provimento em comissão que ocupa, tendo em vista a presente cessão;
- c) Abster-se de pagar a remuneração do cargo efetivo da servidora, bem como os respectivos encargos previdenciários, haja vista a opção efetuada pela servidora, nos termos do Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira;
- d) Conferir, mensalmente, o recolhimento, pelo **Cessionário-MPBA**, da contribuição previdenciária da servidora e da contribuição previdenciária patronal, ambas com base na remuneração integral de seu cargo efetivo, para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº.64/2002;
- e) Informar ao **Cessionário-MPBA** da promulgação de normas que alterem ou revoguem a legislação estadual referente a convênios, ao regime jurídico e à cessão de servidores, fornecendo-lhe cópia da norma logo após sua publicação;
- f) Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao **Cessionário-MPBA** qualquer alteração que repercuta na execução do Convênio.

2.2. Cabe ao **Cessionário-MPBA**:

- a) Lotar a servidora cedida, exclusivamente, no **MPBA**, com cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP-3;
- b) Pagar, mensalmente, a remuneração integral da servidora cedida referente ao cargo em comissão;
- c) Recolher, mensalmente, a contribuição previdenciária da servidora e a contribuição patronal, ambas com base na remuneração integral de seu cargo efetivo, conforme Plano de Trabalho em anexo, para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº.64/2002;
- d) Remeter, mensalmente, ao **Cedente-MPMG**, os demonstrativos de pagamento da contribuição previdenciária da servidora e da contribuição patronal;
- e) Fazer constar, em arquivo próprio, os dados qualificativos e as informações funcionais da servidora cedida;

ev

Flávio 2 *JZ*



- f) Conceder, na época devida, as férias a que faz jus a servidora cedida, observada a legislação em vigor;
- g) Efetuar o controle de frequência da servidora cedida, registrando na folha respectiva as faltas, ausências, licença-saúde, férias ou qualquer outra ocorrência correlata;
- h) Comunicar imediatamente ao **Cedente-MPMG** as faltas de natureza disciplinar cometidas pela servidora durante o exercício funcional;
- i) Não transferir ou ceder a servidora cedida a qualquer outro órgão ou entidade;
- j) Cientificar a servidora cedida acerca da restrição ao exercício da advocacia;
- k) Prestar ao **Cedente-MPMG** os esclarecimentos correlacionados ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Vedações

3.1. É vedado ao **Cessionário-MPBA** empossar em cargo comissionado servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **Cessionário-MPBA**, nos termos da Resolução CNMP nº 37, de 28 de abril de 2009.

3.2. É vedada à **servidora cedida** a execução dos serviços ou prática de atos que sejam incompatíveis com as atribuições legais do cargo ocupado.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos e da Fiscalização

4.1. A servidora cedida ao **Cessionário-MPBA** em cumprimento do objeto deste convênio não sofrerá alterações na sua vinculação estatutária com o **Cedente-MPMG**.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente convênio pelo **MPBA** serão realizados pelo responsável da unidade onde estiver lotada a servidora cedida, cabendo ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento, e pelo **MPMG** serão realizados pela sua Superintendência de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA- Do Valor Estimado

O custo estimado para a execução deste convênio é de **R\$ 198.725,53** (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos),



sendo atualizado sempre na mesma proporção do aumento das despesas com a servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade 4752 - Administração de Pessoal e Encargos de Integrante do Ministério Público na Área de Defesa Social; Natureza de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais; Destinação de recursos (fonte): 0100, do Ministério Público do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **11/09/2017**, podendo ser prorrogado, sempre mediante assinatura de Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e das Adesões

Este convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, também para incluir novos convenentes ou intervenientes que atendam às exigências legais para a contratação com a Administração Pública, desde que com a anuência de ambos os convenentes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia e Resilição

Os convenentes poderão resilir este convênio a qualquer tempo, por meio de ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O **Cedente-MPMG** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

ev

junais⁴

KT



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

Integra o presente convênio, o Plano de Trabalho, como seu Anexo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Convênio ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas alterações posteriores e aos princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustados, os convenentes celebram o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

MPMG:

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

MPBA:

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça

Gabriela Teresa Dias de Moraes
Gabriela Teresa Dias de Moraes
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1)
Patrícia Fernandes Antônio Eustáquio
Analista do MP
MAMP 3636-01

2)
Rosana Soares de Assis
MAMP 1178



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N° 085/2017

1 – OBJETO

1.1 - Identificação do Objeto

O convênio terá por objeto estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenentes, por meio da cessão pelo MPMG ao MPBA, sem ônus ao órgão cedente, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº. 2486-00, para ocupar cargo de provimento em comissão.

1.2 – Legislação Aplicável

O presente convênio fundamenta-se na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual nº.13.436, de 30 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, que autoriza a cessão de servidor ocupante de cargo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para outro órgão, sem ônus para a Instituição.

1.3 – Da Execução do Objeto

Para a execução do objeto deste convênio, a Ministério Público do Estado de Minas Gerais cederá ao Ministério Público do Estado da Bahia a servidora abaixo relacionada, que prestará serviços exclusivamente no órgão cessionário:

Servidor	Cargo	MAMP	CPF	RG
Gabriela Teresa Dias de Moraes	Analista em Direito	2486-00	000.557.326-23	MG-5.628.006

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Metas

Dar apoio às atividades desenvolvidas pelo **MPBA**, aperfeiçoando, assim, a prestação dos serviços e contribuindo para a preservação da ordem pública.

6
en
Guarais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.2 – Fases

- a) manutenção, pelo **MPMG**, da cessão de servidora efetiva para exercício de cargo em comissão no **MPBA**;
- b) manutenção, pelo **MPBA**, da servidora cedida no cargo em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP-3, com registro da data de início e de encerramento do exercício de suas atribuições, em arquivo próprio do **MPBA**;
- c) comunicação imediata, pelo **MPBA**, à Superintendência Administrativa do **MPMG**, por meio de correspondência eletrônica (e-mail: sad@mpmg.mp.br), de qualquer alteração na execução da avença que possa gerar modificações em suas cláusulas e condições;
- d) custeio, pelo **MPBA**, da remuneração integral da servidora, conforme opção realizada.
- e) recolhimento mensal, pelo **MPBA**, da contribuição previdenciária da servidora e da contribuição previdenciária patronal, ambas com base na remuneração integral de seu cargo efetivo, para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº.64/2002, conforme Plano de Aplicação;
- f) encaminhamento mensal, pelo **MPBA**, do demonstrativo de pagamento dos encargos previdenciários da servidora à Superintendência de Recursos Humanos do **MPMG** para as providências cabíveis;
- g) conferência mensal, pelo **MPMG**, por intermédio da Superintendência de Recursos Humanos, do recolhimento pelo **MPBA**, da contribuição previdenciária e da contribuição patronal da servidora para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº.64/2002.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

O **MPBA** arcará, mensalmente, com as despesas decorrentes da execução deste convênio, conforme cronograma de desembolso financeiro estimado a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA A REMUNERAÇÃO INTEGRAL DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO II, SÍMBOLO CMP-3							
Meta Geral	2017/2018						
Metas Mensais	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18
	R\$6.497,02	R\$9.745,53	R\$9.745,53	R\$9.745,53	R\$9.745,53	R\$9.745,53	R\$9.745,53
	Abr/18		Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18
	R\$9.745,53		R\$9.745,53	R\$9.745,53	R\$9.745,53	R\$9.745,53	R\$3.248,51
Total	R\$ 116.946,31						

O MPBA recolherá, mensalmente, as contribuições previdenciárias para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM BASE NA REMUNERAÇÃO INTEGRAL DO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA CEDIDA							
Meta Geral	2017/2018						
Metas Mensais	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	13º Salario/2017	Jan/18	Fev/18
	R\$4.088,97	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$6.133,44
	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	13º Salário/2018
	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$6.133,44	R\$2.044,49	4.088,97
Total	R\$ 81.779,22						

De acordo com os valores estimados acima, o Convênio terá custo anual estimado em **R\$ 198.725,53** (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Flávia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2017, podendo ser prorrogado, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente.

Cv. 085, de 11/09/17, entre o MPMG/PGJ e o Ministério Públíco do Estado da Bahia/PGJ. Objeto: a cooperação mútua entre os convenentes, por meio da cessão pelo MPMG ao MPBA, sem ônus para o órgão cedente, da servidora Gabriela Teresa Dias de Morais, MAMP nº 2486-00, para ocupar cargo de provimento em comissão. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 11/09/2017 a 10/09/2018.

Cv. 099 de 04/10/2017, entre o MPMG/PGJ e o Município de Maravilhas. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 04/10/2017 a 03/10/2022.

■ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 34/2017

Unidade: 1091040

Objeto: Aquisição de materiais diversos de construção e engenharia civil.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante:

Lotes 6, 7 e 8: Infodatas Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Serviços Ltda.-ME.

CNPJ 68.514.900/0001-90

O lote 1 resultou como "DESERTO" por não ter sido apresentada proposta para atendimento ao seu objeto.

Os lotes 2, 3, 4 e 5 resultaram "FRACASSADOS" por não terem restado propostas classificadas para o atendimento aos seus objetos.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2017.

■ Mário de Carvalho Ferraz

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo em substituição

HOMOLOGAÇÃO

Número do planejamento: 175 / Ano: 2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café em pó, açúcar cristal, açúcar refinado e adoçante.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foram vencedores e registraram seus preços os licitantes:

Lote 1: DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.-EPP

CNPJ 64.106.552/0001-61

Lotes 2, 3 e 4: Comercial Boa Opção Ltda. – EPP

CNPJ 65.211.229/0001-10

REPRESENTADO(S): APARECIDA CRISTINA DOS SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 1^a Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui/MG, Thiago Augusto Vale Lauria, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Promotoria de Justiça tramita o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar suposta negligência da genitora em relação aos cuidados com a menor Laura dos Santos Lopes. E, pelo presente Edital, INTIMA o(s) representado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, e a quem mais possa interessar, da decisão de arquivamento dos autos. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões e/ou documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser protocolizado junto ao Conselho Superior do Ministério Públíco de MG (Avenida Álvares Cabral, 1.740 – 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, Tel. (31) 3330-8100), nos termos do art. 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Ministério Públíco de Minas Gerais.

► EDITAIS E AVISOS

► PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Rescisão nº 009, de 02/08/19 do Cv. 085/17, SEI 19.16.2256.0006007/2019-05, entre o MPMG/PGJ, e o Ministério Públíco do Estado da Bahia. Objeto: a rescisão amigável do convênio, com fundamento no art. 79, inciso II, c/c art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste cooperação mútua entre os convenentes, por meio da cessão pelo MPMG ao MPBA, sem ônus para o órgão cedente, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº. 2486-00, para ocupar cargo de provimento em comissão. Vigência: a partir de 01/08/2019.

Cv. 072 de 19/06/2019, entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Ibmec. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 19/06/2019 a 18/06/2024.

► PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a locação das salas 1106, 1107 e 1108 do imóvel situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.390, Centro, em Juiz de Fora/MG, a ser celebrado com a HGD Empreendimentos Imobiliários EIRELI, representada pelo Sr. Horácio Moreira Dias, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante dispensa de licitação nº 032, de 01/08/19, SEI 19.16.3712.0006840/2019-03, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$431.500,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1.

T.A. 105, de 01/08/19, SEI nº 19.16.2256.0006471/2019-87, ao Ct. SIAD 4901, Ct. 169/12, entre o MPMG/PGJ e o Sr. Luiz Carlos da Silva Melo. Objeto: a prorrogação da vigência. Valor global estimado: R\$ 24.997,28. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1. Vigência: 04/08/19 a 03/08/20. Locação da loja 1 do imóvel situado na Rua Professor Benevides, nº 436, em Arinos/MG.

T.A. 107, de 02/08/19, SEI nº 19.16.2256.0006010/2019-21, ao Ct. SIAD 9195673, Ct. 200/11, entre o MPMG/PGJ e os Srs. Carlos Orlando Barbosa, Fabiana Barbosa Assis, Maria de Fátima Barbosa Bentivoglio, Celso Tadeu Barbosa e Maria Goretti Barbosa. Objeto: a prorrogação da vigência e o reajuste do valor do aluguel. Valor global estimado: R\$ 55.640,00. Dotações orçamentárias:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO N.º 009/2019

CV N.º 085/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 085/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria/MG**, e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, representado neste ato por sua **Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **Procuradoria/BA**, celebram o presente Termo de Rescisão do Convênio n.º 085/2017, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Convênio n.º 085/2017, cujo objeto consiste na “cooperação mútua entre os convenentes, por meio da cessão pelo MPMG ao MPBA, sem ônus para o órgão cedente, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP n.º 2486-00, para ocupar cargo de provimento em comissão”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

A rescisão, objeto do presente Instrumento, ocorre de forma amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, c/c art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da quitação

Encerra-se a relação jurídica estabelecida pelo Convênio n.º 085/2017, entre a Procuradoria/MG e a Procuradoria/BA, a partir de 01/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente termo iniciará sua vigência a contar de **01/08/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Procuradoria/MG** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente termo de rescisão, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas

Procuradoria/MG:

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria/BA:

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça

Testemunhas:**1) Nome:****2) Nome:**

Documento assinado eletronicamente por **EDIENE SANTOS LOUSADO**, Usuário Externo, em 30/07/2019, às 15:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 02/08/2019, às 11:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ELISA PARENTONI MARTINI, ESTAGIARIO**, em 02/08/2019, às 11:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, ASSESSOR II**, em 02/08/2019, às 14:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0083428** e o código CRC **B63DA796**.

Processo SEI: 19.16.2256.0006007/2019-05

Documento SEI: 0083428

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008